PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

O MUNICIPIO DE ABAETE, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **18 de maio 2022 às 09:00 horas**, observado as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 78/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital e anexos;

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone 037-3541-5256. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICIPIO DE ABAETÉ.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistemas de alarmes, câmeras e serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos em regime de comodato em atendimento as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no anexo I do edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
2.3.1- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o Município de Abaeté entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Desta forma, o entendimento é no sentido de que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) MUNICIPIO DE ABAETÉ

ENVELOPE "01"-PROPOSTA
DE PREÇOPREGÃO
PRESENCIAL Nº 41/2022
PROPONENTE:(nome da
empresa)

b) MUNICIPIO DE ABAETÉ
ENVELOPE "02"-DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº
41/2022
PROPONENTE:(nome da empresa)

3.2 - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, **apartado dos envelopes:**

3.2.1 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo: **Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.**

3.2.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de: **procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.**

3.2.3 - No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, a Presidente da Comissão de Licitações, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2.4 - A empresa participante deverá comprovar sua condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,** fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento**.
- **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006,** modelo **Anexo V**

3.2.4.1 - O não cumprimento do item 3.2.4, NÃO é motivo para não credenciamento, uma vez que a presente Licitação NÃO é de **exclusiva participação de MICROEMPREEMDEDORES, MICROEMPRESAS eEMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2.4.2 - O **empresário individual (MEI)** receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.

3.2.5 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III).**

4 – DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, especificações do **Anexo I**, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

4.2 - O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita**, **(impressa)**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

4.3 - A proposta será recebida da seguinte forma:

Item	Quant.	Und.	Especificação	V. Unit.	Total

4.3.1 – Deverá (Poderá) ser preenchida em planilha eletrônica específica, através do **programa Sistema e Coleta de Propostas,** (o arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente).

4.3.2 - A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.

b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, especificação, preço unitário, preço
total;

c) Local, data, identificação, carimbo e assinatura do representante legal da licitante;

d) Dados bancários da empresa licitante;

4.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

4.5 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

4.6 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço,pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

4.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

4.9 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Credenciamento.

4.10 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.11 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser

desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.12- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.13– Com vistas a elaboração da proposta o licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Administração, pelo telefone (37) 3541-5256, de segunda a sexta feira, das 08:00hs às 17:00hs.

4.13.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na legislação geral da administração, relativa a:

5.1 - Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando for o caso, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal conforme

Anexo IV.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;
- Prova de regularidade para com a Estadual;
- Prova de regularidade para com a Prefeitura Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na formada lei;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- 5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a

documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será assegurado o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicialcorresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, eemissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

5.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 - Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no finalda sessão.

5.7 - Durante a abertura de envelopes eventuais falhas formais relativas à documentação poderão ser resolvidas na própria sessão, inclusive juntada de documento.

5.8 - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 5.7, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Decorridos os procedimentos de Credenciamento, na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o pregoeiro(a) designado(a), receberá, envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

6.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

6.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando daconvocação pelo pregoeiro(a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critériode menor preço.

6.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).

6.11.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.11.3. Para efeito do disposto no item 6.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o **encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 6.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.5. O disposto no subitem 6.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

6.14.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a partir da data em que a licitante for declarada

vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.

6.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 6.14.1. O Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

6.17. O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações

6.18. previstas nos subitens 6.12, 6.13 e 6.16.

6.19. No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro(a) convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito)dias úteis**, apresentarem outras.

6.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.21. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

6.22. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas,que não venham causar prejuízo para ao Município de Abaeté e nem ferir os direitos das demais licitantes.

6.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o pregoeiro(a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

6.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

7.2 - Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

7.3 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado, **POR MENOR PREÇO POR LOTE**.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

8.2 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Abaeté poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

a) – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Abaeté, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

b) Advertência;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

d) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

10.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 - DA DESPESA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Abaeté.

12 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:

12.1 - A proponente deverá iniciar a instalação dos equipamentos a partir da assinatura do contrato, sendo que a locaçãovigorará a partir da ordem de execução dos serviços.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentaçãoda correspondente nota fiscal, devidamente atestada.

14 - DO CONTRATO

14.1 - A assinatura do Contrato configura compromisso contratual de fornecer o objeto nos valores e nas condições estabelecidas.

14.2 - O Município de Abaeté convocará o adjudicatário, durante a validade da proposta, para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°8.666/93.

14.3 – O Município de Abaeté poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

14.4 mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade como presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

15- DA RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, no Contrato e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Abaeté o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15.2 - A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

15.3 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Abaeté, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;

a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

15.4 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.5 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
15.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente,

16.2 mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

16.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.4 - O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.5 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.6 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

16.7 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Abaeté ou através do telefone (37) 3541-5256 ou por email licitacao@abaete.mg.gov.br, para os esclarecimentos necessários.

16.9 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I –Termo de Referência
- Anexo II -Modelo de Credenciamento
- Anexo III –Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios
- Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores
- Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Declaração de Acesso a Documentação e Condições locais
- Anexo VII – Minuta de Contrato

17 – DO FORO

17.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Abaeté – MG se for o caso.

Abaeté, 30 de abril de 2022.

Wdson Pereira Trindade
Pregoeiro

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

5.3 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistemas de alarmes, câmeras e serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos em regime de comodato em atendimento as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no anexo I do edital.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada
001	00031414	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 04 câmeras e sistema de alarmes com 04 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	12,0000
001	00031415	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 04 câmeras e sistema de alarmes com 14 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	12,0000
001	00031410	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 06 câmeras e sistema de alarmes com 07 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	60,0000

001	00031413	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 06 câmeras e sistema de alarmes com 12 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	12,0000

001	00031411	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 08 câmeras e sistema de alarmes com 08 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	96,0000
001	00031412	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 08 câmeras e sistema de alarmes com 14 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	24,0000
001	00031417	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 12 câmeras e sistema de alarmes com 06 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	24,0000
001	00031416	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 14 câmeras e sistema de alarmes com 11 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	36,0000

- **Todos os itens compõem um único lote**

- **A quantidade estimada refere-se a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses ou seja a título de exemplo quantidade 60, corresponde ao fornecimento do serviço a 05 Departamentos da Prefeitura pelo período de 12 meses.**

Endereços das Unidades que serão atendidas:

Local	Endereço
PSF TEREZINHA NICOLI	Rua Teodoreto de Paiva nº 1395, Neris
PSF FELICIANA LAGE	Rua Rio Branco nº 1175, São João
PSF OLGA BATISTA	Rua Gonçalves da Rocha nº 150, São Pedro
PSF HELIANA VALADARES	Rua Dona Nicota nº 450, Simão da Cunha
PSF MARIA DE LOURDES	Rua Rio Branco nº 260, Santo Antônio
E.M. SENADOR SOUSA VIANA	Av. Joaquina do Pompéu, 600
POLICLÍNICA	Avenida Simão da Cunha nº 94, Centro
FARMÁCIA POPULAR	Praça Juscelino Kubistchek nº 20, Amazonas
E.M IRMÃ MARIA DE LOURDES	Rua Pedro Alves, 229 São Pedro
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Av. Coronel Fernandes dos Reis 335, Amazonas
EM. CHICO CIRILO	Rua Deusdedit Alves de Sousa 1409, São João
CMEI DONA INA	Rua 21 de Abril, 662, Santo Antônio
CRECHE DONA ALVARINA	Rua 03 de Maio nº 430, Centro
CRECHE CONCEIÇÃO CORGOZINHO	Rua Dr. Souza Viana nº 180, São Pedro
ESCOLA VEREDAS	Povoado Veredas - Zona Rural
ESCOLA PATOS DO ABAETÉ	Povoado Patos do Abaeté - Zona Rural
E.M TENENTE EZEQUIEL	Rua Marechal Deododo 31, Centro
E.M JOÃO JOSÉ GOMES	Povoado Paredão
CREAS	Rua Pedro Alves nº 191, São Pedro
CRAS	Rua Joaquim Pereira nº 671, São João
PRAÇA DE ESPORTES	Av. Simão da Cunha nº 540, Centro
CRECHE DONA GERALDA	Rua Dona Alda Viana nº 880, Centro
E.M JOSE ZECARIAS ALVARES DA SILVA	Povoado Patos do Abaeté.

1.1 Nos valores propostos devem estar inclusos **todos** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

1.2 A(s) CONTRATADA(s) deverá responsabilizar-se pela execução de todos os serviços necessários para pleno atendimento aos serviços contratados, bem como sendo de excelente qualidade.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As características dos serviços demandados pela Prefeitura Municipal de Abaeté neste termo de referência, demonstram

que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇAO

3.1 A finalidade da contratação pretendida é fortalecer a segurança de todos os servidores e usuários que trabalham e frequentam as estruturas físicas da Prefeitura Municipal de Abaeté, possibilitando assim prevenir a ocorrência de furtos, roubos e delitos em geral nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Abaeté.

3.2 O sistema eletrônico de segurança deve compreender o Gerenciamento dos Sistemas de Alarmes Contra Intrusão com Monitoramento Remoto, e o Gerenciamento, Gravação e Disponibilização de Imagens via Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com acesso remoto.

3.3 Diante do acima exposto, justifica-se a contratação de empresa para efetuar o serviço de segurança e monitoramento das instalações da Prefeitura Municipal de Abaeté , em regime de comodato, no intuito de se manter/promover a segurança e guarda do patrimônio, bem como a segurança e a preservação da integridade física dos colaboradores e demais pessoas que transitam nas dependências da Sede e da respectiva Seccional.

4. AMPARO LEGAL

4.1 A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93, suas alterações; sendo necessário para subsidiar e proteger o desenvolvimento das ações inerentes a prestação das atividades da Prefeitura Municipal de Abaeté e proteção do patrimônio público.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pela Contratada, da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato. O aceite provisório será realizado pelo gestor do contrato, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada. O aceite definitivo ficará a cargo do gestor do contrato. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

5.1.2 O prazo para o início de cada atendimento/solicitação deverá ser de, no máximo, **02 (duas) horas** contadas da respectiva solicitação feita, exclusivamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Abaeté.

5.1.3 Será exigida da Contratada a substituição dos equipamentos cujos padrões sejam divergentes do discriminado no objeto licitado, sem prejuízos das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.1.4 Todas as áreas envolvidas nos trabalhos deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de relatório fotográfico, por parte do CONTRATADO, mostrando: as áreas antes e depois da execução dos serviços e todos os componentes instalados pelo CONTRATADO

5.1.5 A mobilização de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO

5.1.6 Antes do início dos serviços, o CONTRATADO deverá designar formalmente para a Prefeitura Municipal de Abaeté, um técnico qualificado, responsável pelo acompanhamento de todas as etapas dos serviços.

5.1.7 A cessão de todos os componentes necessários ao sistema de segurança eletrônica, instalados pelo CONTRATADO, será em regime de comodato, podendo o mesmo, na qualidade de comodante, realizar sua retirada após o fim do contrato, mediante aviso prévio formal a Prefeitura Municipal de Abaeté (Comodatária).

5.1.9 Todo e qualquer componente retirado pelo CONTRATADO após o fim do contrato deve constar no relatório fotográfico apresentado pelo mesmo após a conclusão da instalação dos equipamentos, no início do contrato, de modo a garantir que esses componentes tenham, de fato, sido instalados pelo CONTRATADO.

5.1.10 A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, de instalação de alarmes, em especial na instalação de câmeras e switcher e de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas acima citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço.

5.2.1 As imagens do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas localmente, além de serem transmitidas em tempo real, para o CONTRATADO.

5.2.2 As imagens armazenadas localmente e na central do CONTRATADO, deverão ser preservadas por um período de, no mínimo, 1 (um) mês, podendo, após esse período, serem descartadas. Durante esse período, mediante pedido formal da Prefeitura Municipal de Abaeté, a CONTRATADA deve disponibilizar as imagens solicitadas em, no **máximo, 2 (dois) dias úteis.**

5.3 SERVIÇO DE ATENDIMENTO PELO CONTRATADO :

5.3.1 O sistema de segurança instalado pelo CONTRATADO deverá permitir um acompanhamento totalmente seguro dos eventos. Havendo invasão da área por pessoas não autorizadas, o sistema deverá enviar um sinal à central de monitoramento do CONTRATADO, a qual, por sua vez, deslocará uma equipe ao local para verificar a ocorrência e tomar às providencias cabíveis, em, **no máximo, 30 (trinta) minutos.**

5.3.2 A Prefeitura Municipal de Abaeté pagará valor fixo mensal, tendo direito a apoio 24 (vinte e quatro) horas dos rondantes e garantia dos equipamentos. Se os mesmos apresentarem algum tipo de defeito, forem danificados ou furtados, deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3 O serviço de vigilância eletrônica deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Abaeté definir, se necessário, o horário de ligar e desligar o sistema de alarme.

5.3.4 Chamados de caráter técnico, feitos pela Prefeitura Municipal de Abaeté, deverão ser atendidos pelo CONTRATADO em, no **máximo, 24 (vinte e quatro) horas.**

5.3.5 O CONTRATADO deve garantir que, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após ser identificada qualquer anomalia, que paralise total ou parcialmente o sistema de vigilância eletrônica, a mesma seja sanada e o sistema de vigilância seja reestabelecido completamente. Durante o período de paralização do sistema, o CONTRATADO deve garantir a presença de rondantes..

5.3.6 O CONTRATADO será responsável integralmente pela execução e manutenção dos serviços e instalações previstos nesse Termo de Referência, não podendo eximir-se dessa obrigação, ainda que parcialmente, sob qualquer pretexto.

5.3.7 O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente para a Prefeitura Municipal de Abaeté um relatório referente à vigilância eletrônica, devendo constar no mesmo, no mínimo, as anomalias ocorridas no mês em questão e o estado de funcionamento equipamentos do sistema de segurança (sensores, câmeras, etc.).

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A demanda e quantitativo dos serviços a ser contratado foram estipulados pela Prefeitura Municipal de Abaeté, tem como base as necessidades da Instituição, na viabilidade da devida proteção do patrimônio públicos e dos respectivos servidores e usuários das atividades desenvolvidas em ambas estruturas físicas da Prefeitura Municipal de Abaeté.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 dias (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando

prazo para a sua correção;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5 **Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.**

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade **especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta**;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Manter o preposto nos horários predeterminados pela Administração;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, **cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;**

9.7 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos equipamentos utilizados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado falha ou impossibilidade de cumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13 Recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;

9.14 Fornecer por seu ônus, todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados.

9.15 Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;

9.16 Sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;

9.17 Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso;

9.18 Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não mantiver a proposta.

12.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Moratória de até **1**% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 no caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA VISTORIA

13.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, podendo sua realização ser comprovada por

a) **Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo em anexo; ou**

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

13.2 Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

13.3 Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será disponibilizada visita conduzida por funcionário da Prefeitura

Municipal de Abaeté capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas, **até o 2º dia útil** que antecede a data da sessão de entrega dos envelopes. Para a vistoria técnica, a licitante deverá entrar em contato prévio com o Departamento de Compras e Licitações –no telefone **(37) 3541-5256** no período das 08h às 11:30 ou 13h às 17h de segunda a sexta.;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para eventuais esclarecimentos, o licitante poderá solicitar através dos telefones (37) 3541-5256, com o Departamento de Compras e Licitações ou através do email licitacao@abaete.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

(Fora dos Envelopes)

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Abaeté, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL supra referenciado no sistema de Registro de Preços, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de .....de 2022.

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão Presencial supra referenciado, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Abaeté, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., ... de..... de 2022.

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_ _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins dodisposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubrode 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

.... de .....de 2022.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio deseu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob assanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de14 de dezembro de 2006.

....., ... de..... de 2022.

_____

Nome e
Assinatura
(representante
legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

MINUTA DE CONTRATO nº . /2022

Processo Licitatório nº...../2022
Edital de Pregão Presencial nº..../2022

Através do presente instrumento minuta de Contrato, de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-76425 e do CPF n° 118.983.056-68, denominado simplesmente Contratante, e d e outro lado a Empresa _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo senhor _____, de acordo com o que consta do Processo nº _____/_____, relativo ao Pregão nº _____/_____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, Lei 10520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

5.4 O contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistemas de alarmes, câmeras e serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos em regime de comodato em atendimento as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no anexo I do edital.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada
001	00031414	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 04 câmeras e sistema de alarmes com 04 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	12,0000
001	00031415	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 04 câmeras e sistema de alarmes com 14 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	12,0000
001	00031410	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 06 câmeras e sistema de alarmes com 07 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	60,0000
001	00031413	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 06 câmeras e sistema de alarmes com 12 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	12,0000

001	00031411	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 08 câmeras e sistema de alarmes com 08 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	96,0000
001	00031412	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 08 câmeras e sistema de alarmes com 14 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	24,0000
001	00031417	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 12 câmeras e sistema de alarmes com 06 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	24,0000
001	00031416	Locação de sistema de monitoramento completo de CFTV , com no mínimo 14 câmeras e sistema de alarmes com 11 sensores, incluindo infraestrutura, central de gravação DVR e armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.	Unidade	36,0000

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura desse instrumento e encerramento em 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ xxxxxxx(...), perfazendo o valor total de R$ xxxxxx (...).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Abaeté, para o exercício de 2022 nas seguintes classificações:

02.05.01.12.122.0005.1003.3390390 0	Ampliação e Conservação de Prédios Públicos da Secretaria de Educação Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.361.0053.2023.3390390 0	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.365.0051.2028.3390390 0	Atividades de Creches Municipais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.301.0031.2037.3390390 0	Conservação de Unidades de Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.04.122.0045.1011.3390390 0	Construção e Conservação de Prédios Públicos Outros Serviços De Terceiros -

	Pessoa Jurídica
02.07.01.04.122.0045.2056.3390390 0	Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.17.511.0064.2060.3390390 0	Apoio e Infraestrutura Rural Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.04.122.0003.2068.3390390 0	Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.04.27.812.0010.2075.3390390 0	Atividades do Fundo Municipal da Praça de Esportes Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2084.3390390 0	PSB - Manutenção CRAS - PAIF - Equipe Volante - Jovens e Idosos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.03.08.243.0036.2092.3390390 0	Atividades do Conselho Tutelar da Criança Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.13.392.0040.2101.3390390 0	Manutenção Atividades Fundo Mun. de Proteção ao Patrimônio Cultural Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.6.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos públicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação habilitatória.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

5.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = (TX) I = (6/100)
365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.
6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9 – CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade **especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta**;

9.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 - Manter o preposto nos horários predeterminados pela Administração;

9,4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, **cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;**

9.7- Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos equipamentos utilizados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado falha ou impossibilidade de cumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.8- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.9- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13 - Recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;

9,14- Fornecer por seu ônus, todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados.

9.15- Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;

9.16- Sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;

9.17- Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de

Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso;

9,18- Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3 fraudar na execução do contrato;
14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5 cometer fraude fiscal;
14.1.6 não mantiver a proposta.
14.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
14.2.2 Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
14.2.2.1as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
14.2.3 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.2.3.1no caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de até dois anos;
14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
14.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Abaeté-MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abaeté - MG, em ..... de de 2022.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome
CPF